

RESOLUÇÃO Nº 38/2024/CONSELHO DELIBERATIVO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da **Reavaliação Atuarial nº 2112, Data-focal 31/12/2024, Ano-Civil 2023, Ano-Calendário 2024** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III e o Parágrafo único do Art. 71 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317, de 09 de junho de 2022*); a alínea “h” do inciso I do Art. 5º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 995, de 02 de agosto de 2024; o Item 3.2.1 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015; e a **Ata nº 09/2024** da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a **Reavaliação Atuarial nº 2112, Data-focal 31/12/2024, Ano-Civil 2023, Ano-Calendário 2024, Atuário Responsável Igor França**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

Art. 2º A Reavaliação Atuarial nº 2112, Data-focal 31/12/2024, Ano-Civil 2023, Ano-Calendário 2024, deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo para homologação nos termos do inciso I do Art. 1º da Lei nº 9.717/98 combinado com o inciso I do Art. 7º e Art. 26 da Portaria MTP nº 1467/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vandir Menezes Lima

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Juazeiro do Norte-CE/PREVIJUNO

